



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIII • Edição 833 • EDIÇÃO EXTRA • Capão Bonito, 09 de junho de 2021

www.capaobonito.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO/LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – PROCESSO Nº 0918/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o item nº 19, com proposta no valor global de **R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)**, a empresa licitante **COMERCIAL OLIVEIRA ITAPETININGA EIRELI/EPP – CNPJ: 00.993.490/0001-74**, o item nº 02, com proposta no valor global de **R\$ 321.750,00 (trezentos e vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais)**, a empresa licitante **JOSIANE APARECIDA ALIAGA DA SILVA FERRAZ/ME – CNPJ: 19.252.273/0001-51**, os itens nº 15 e 20, com proposta no valor global de **R\$ 919.500,00 (novecentos e dezenove mil e quinhentos reais)**, a empresa licitante **DANUTRI CONSULTORIA E COMÉRCIO EIRELI/ME – CNPJ: 22.206.847/0001-60**, os itens nº 01, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 17, 22 e 23, com proposta no valor global de **R\$ 377.588,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais)**, a empresa licitante **CÁSSIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA/ME – CNPJ: 18.151.502/0001-89** e os itens nº 03, 04, 09 e 24, restaram **FRACASSADOS** e quanto aos itens nº 11, 16, 18 e 21, ficaram **DESERTOS**.

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **PP nº 012/2021 - SRP**.

Capão Bonito, 09 de Junho de 2021.

Ana Luiza Marques Souto Dias
- Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Turismo-

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PROCESSO Nº 0855/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** os lotes nº 25 e 36, com proposta no valor global de **R\$ 13.203,15 (treze mil, duzentos e três reais e quinze centavos)**, a empresa licitante **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ: 20.590.055/0001-48**, os lotes nº 101, 146, 149, 150, 11, 12, 03 e 61, com proposta no valor global de **R\$ 157.532,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais)**, a empresa licitante **A G KIENEN E CIA LTDA – CNPJ: 82.225.947/0001-65**, os lotes nº 131, 147, 38 e 91, com proposta no valor global de **R\$ 174.432,50 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, a empresa licitante **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 65.817.000/0001-71**, os lotes nº 39, 31 e 32, com proposta no valor global de **R\$ 54.725,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais)**, a empresa licitante **ATONS DO BRASIL DIST. DE PROD. HOSP. LTDA – CNPJ: 09.192.829/0001-08**, os lotes nº 115, 119, 124, 134, 135, 137, 142, 145, 40, 49, 5, 18, 22, 35, 57 e 68, com proposta no valor global de **R\$ 112.993,50 (cento e doze mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, a empresa licitante **CENTERME-DI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70**, o lote nº 58, com proposta no valor global de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, a empresa licitante **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.782.733/0001-49**, o lote nº 20, com proposta no valor global de **R\$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais)**, a empresa licitante **CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 04.192.876/0001-38**, os lotes nº 118, 44, 45, 46, 47, 23, 67, 77, 78, 80 e 94, com proposta no valor global de **R\$ 287.390,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa reais)**, a empresa licitante **CRISTALIA**

CONTINUA →

PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0001-51, os lotes nº 103, 109, 110, 120, 132, 140, 152, 17, 27, 37, 71, 72 e 88, com proposta no valor global de R\$ 188.912,50 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), a empresa licitante DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.520.829/0001-40, os lotes nº 113, 138, 144, 1, 53 e 93 com proposta no valor global de R\$ 100.544,30 (cem mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), a empresa licitante FRAGNARI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 14.271.474/0001-82, os lotes nº 16, 33 e 34, com proposta no valor global de R\$ 38.982,00 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais), a empresa licitante GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 10.596.721/0001-60, os lotes nº 100, 107, 116, 125, 41, 2, 15, 19, 52, 76, 81, 83, 87 e 92, com proposta no valor global de R\$ 210.951,50 (duzentos e dez mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), a empresa licitante INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02, os lotes nº 117, 14, 62 e 73, com proposta no valor global de R\$ 71.882,70 (setenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), a empresa licitante PORTAL LTDA – CNPJ: 05.005.873/0001-00, os lotes nº 108 e 84, com proposta no valor global de R\$ 16.680,00 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais), a empresa licitante PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98, os lotes nº 55, 74, 75, 82 e 85, com proposta no valor global de R\$ 17.182,00 (dezessete mil, cento e oitenta e dois reais), a empresa licitante PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI – CNPJ: 05.159.591/0001-68, os lotes nº 111, 121, 122, 128, 133, 136, 139, 141, 143, 148, 6, 30, 66, 89, 90, 95, 96, 97, 98 e 99, com proposta no valor global de R\$ 367.360,00 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta reais), a empresa licitante R.A.P APARECIDA COM.MED. LTDA – CNPJ: 06.968.107/0001-04, os lotes

nº 102, 104, 105, 106, 126, 127, 130, 48, 50, 10, 13, 4, 7, 26, 28, 29, 51, 54, 56, 63, 64, 65, 69 e 86, com proposta no valor global de R\$ 221.581,50 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), a empresa licitante SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 05.847.630/0001-10, o lote nº 129, com proposta no valor global de R\$ 1.028,30 (um mil e vinte e oito reais e trinta centavos), a empresa licitante STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.106.005/0001-80, os lotes nº 114, 8 e 9, com proposta no valor global de R\$ 32.444,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), a empresa licitante VALINPHARMA COMÉRCIO E REPR. LTDA – CNPJ: 01.857.076/0001-09 e os lotes nº 21, 24, 42, 43, 59, 60, 70, 79, 112, 123, 151 e 153, restaram FRACASSADOS.

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **PE nº 011/2021**.

Capão Bonito, 09 de Junho de 2021.

Roberto Kazushi Tamura
- Secretário Municipal de Saúde -

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2021 – PROCESSO 4554/2021

CONTRATADO: V F N ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda e supressão de árvores.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.999,97 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos),

ASSINATURA: 28/05/2021

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina)
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo

Jaderson Nogueira Braga
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Matheus Antônio Enei Francatto
Relações Institucionais

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento
do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 380 - Fone/ Fax (15) 3543.9900

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 073/21, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre regulamentação das modificações nas regras de funcionamento aos estabelecimentos comerciais especificados, durante a transição da Fase VERMELHA, estabelecida no Plano São Paulo do Governo Estadual, com o propósito manter o combate à propagação da pandemia do novo corona VIRUS COVID 19, no Município de Capão Bonito, e dá outras providências.”

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Considerando que o Município de Capão Bonito, está inserido na Região Administrativa de Sorocaba e é monitorado com observância das orientações do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e das diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.437 de 30 de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.487 de 22 de janeiro de 2021, que estendeu até 08 de fevereiro de 2021 as medidas de quarentena impostas pelo Decreto nº 64.881 de 22 de março de 2020, como medida de enfrentamento da pandemia da COVID 19, e concomitantemente, como providência para a contenção das taxas de contaminação e propagação do vírus no Estado;

Considerando, as novas regras divulgadas pelo Governo Estadual para **Fase de Transição**;

Considerando, que as instalações hospitalares locais e regionais mantêm-se com excesso de locação em seus leitos disponíveis para atendimento de pacientes decorrentes da pandemia, justificando a permanência do município na atual fase,

Considerando, mais, o aumento de casos de contaminações no Município,

DECRETA:

Art. 1º A partir, das 00:00 horas, do dia 11 de junho de 2021, o Município de Capão Bonito adéqua-se as novas modificações na **fase de Transição do Plano São Paulo**, instituído pelo Governo Estadual, permitirá funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais considerados essenciais e não essenciais, com atendimento presencial a seus clientes no horário das 6:00 horas às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O funcionamento dos estabelecimentos comerciais deverá observar todos os protocolos sanitários vigentes e já previstos nos decretos anteriores, sendo obrigatório aos consumidores fazerem uso de todas as recomendações lá especificadas - (uso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 380 - Fone/ Fax (15) 3543.9900

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

de álcool em gel, máscaras, entre outras), devendo os estabelecimentos comerciais receber em seu interior consumidores até 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade de lotação.

§ 1º. Aos Sábados e domingos das 06:00 horas às 14:00 horas.

§ 2º. Após os respectivos horários de encerramento, poderão dar prosseguimento nos atendimentos no sistema Delivery.

Art. 3º Fica autorizado realizar os cultos e missas nos templos e demais recintos de natureza religiosa, de segunda a sexta-feira, das 6:00 horas as 19:00 horas, permitindo o comparecimento presencial de fieis em até 25% da capacidade do local, devendo ser adotado pelo presente todas as medidas de prevenção sanitária previstas no artigo anterior ficando revogado o art. 11 do Decreto Municipal nº 040/2021.

Paragrafo único: Aos sábados e Domingos, das 18:00 horas as 20:00 horas.

Art. 4º Fica autorizado o atendimento presencial: nos restaurantes, bares, lanchonetes e similares (das 6h às 19h, presencial e das 19:00h as 00:00 h somente delivery), salão de beleza e barbearia (das 06h às 19h), atividades culturais (das 6h às 19h) e Academias (das 06h às 19h), sendo obrigatório aos clientes fazerem uso de todas as recomendações lá especificadas - (uso de álcool em gel, máscaras, entre outras), devendo os estabelecimentos comerciais receberem em seu interior consumidores até 25% (vinte e cinco) de sua capacidade de lotação.

Art. 5º Fica expressamente proibido diuturnamente e noturnamente o consumo de bebidas com teor alcoólicos em ruas, vias, parques, praças e demais logradouros públicos.

Art. 6º - As Escolas Estaduais, Municipais e Particulares ficarão fechadas, no período de 11 de junho de 2021 a 20 de junho de 2021.

Art. 7º Permanece em plena vigência todas as demais medidas restritivas e punitivas estabelecidas nos decretos municipais anteriores, não afetadas pelas flexibilizações de horários ora introduzidas.

Art. 8º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogando eventuais disposições em contrário, vigorando até a data de 20 de junho de 2021, quando serão avaliadas a necessidade de manutenção ou suspensão das medidas ora impostas de acordo com a evolução dos casos de transmissão do Corona Vírus - Covid19 no âmbito deste município.

Art. 9º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 09 de junho de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrada na data supra.